



LEI Nº 6392, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.058, de 15 de maio de 2018.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 6.058, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - As estações Rádio-Base podem ser implantadas exclusivamente nas zonas de uso previstas no quadro nº 02 do anexo da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de dezembro de 1995”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 14.686/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ